

Amil

Lei nº 568.

Anula e Transfere Dotação, cria crédito Adicional e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal de Spanema, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a anular e transferir parte ou no seu todo, a dotação 4.000. Despesas de Capital do Serviço de Obras Públicas. 4.110. - 31 - Construção de Manilhas destinadas a Rede de Esgotos, do orçamento vigente, para o Serviço Municipal de Estradas de Rodagem - Despesas de Capital - 4.000. - 42 - Construção da Ponte no Rio Manhuacú, ligando São João do Spanema, ao Distrito de Santo Antônio do Manhuacú.

Art. 2º - Fica aberto o crédito adicional para atender às despesas de transferência do art. 1º, até a importância de R\$ 6000,00 (Seis mil cruzeiros novos).

Art. 3º - Fica o Poder Executivo, com a aprovação da lei em pauta, autorizado a efetuar as despesas com a construção da ponte do rio Manhuacú.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Spanema, 16 de maio de 1970.

do) Wilson Magalhães Lacerda - Prefeito Municipal -

do) Carlos de Oliveira Vale - Secretário -